



Limoeiro
avança com você

DECRETO Nº 066, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

REVOGA O DECRETO Nº 063/2023, QUE DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a publicação da Medida Provisória nº 1167, de 31 de março de 2023, a qual alterou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 063/2023, o qual dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Limoeiro de Anadia/AL;

Art. 2º Os órgãos integrantes da administração direta do Município de Limoeiro de Anadia/AL, bem como suas autarquias e fundações, deverão:

I - adotar o necessário planejamento para a observância das datas máximas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e Medida Provisória nº 1167/2023;

II - promover, nos casos em que for previsível a impossibilidade de observância das datas máximas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e Medida Provisória nº 1167/2023, a instrução do processo de acordo com as normas de licitação e contratação estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e nos regulamentos expedidos no âmbito do Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Limoeiro de Anadia/AL, 10 de abril de 2023.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
PREFEITO